

RESOLUÇÃO DPG Nº 100, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Aposentadoria compulsória de servidora pública

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto no Ato Previdenciário nº 39786/2024, de 4 de março de 2024, por meio do qual a PARANAPREVIDÊNCIA concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública MARIA ISABEL PIERIN PACHECO, conforme contido no Protocolo Administrativo de nº 21.327.418-0,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Ato de Benefício Previdenciário nº 39786/2024, a fim de conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora pública MARIA ISABEL PIERIN PACHECO, portadora do RG nº 905.860-5, nos termos do art. 35, §1º, inciso II, da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019, c/c o art. 40, §1º, inciso II, da CF, com valor inicial do benefício em R\$ 3.036,23 (três mil, trinta e seis reais e vinte e três centavos), conforme cálculo do PARANAPREVIDÊNCIA realizado de acordo com o art. 10 da EC nº 45/2019 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º, da EC nº 103/2019 – fls. 116 do Protocolo 21.327.418-0.

Art. 2º. Os efeitos desta Resolução retroagem à data de 26 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROCOLO



Documento: **Resolucao100AposentadoriaMarialsabelPacheco.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 18/03/2024 17:10.

Inserido ao protocolo **21.327.418-0** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 18/03/2024 15:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6320b535447fc26ad8f6b8d78afaad52.